



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 217

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1972

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

2.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 1972

O Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423 de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 2.099 — Dispensar o servidor Raimundo Ponciano Cardoso e Silva, matrícula nº 2.120.575, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função de Substituto eventual do Chefe do Setor de Fiscalização da Receita do Serviço Administrativo do 2º Distrito Rodoviário Federal, designado pela Portaria número 2.079-72 datada de 24 de março de 1972, baixada por esta Chefia.

Nº 2.100 — Designar o servidor Manoel Lucival de Jesus Fernandes, matrícula nº 2.128.552, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a Função de Substituto eventual do Chefe do Setor de Fiscalização do Serviço Administrativo do 2º Distrito Rodoviário Federal. — *Pedro Smith do Amaral.*

3.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 3-320, DE 17 DE OUTUBRO DE 1972

O Chefe do 3º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VII, do artigo 116, do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25.3.71, resolve:

Designar o Escriturário nível 10, Raimundo Pereira de Vasconcelos, matrícula nº 1.046.383 para, exercer a função de Substituto do Chefe da Seção, de Controle Financeiro, do Serviço do Pessoal deste 3º DRF, em suas faltas e impedimentos eventuais. — *Amílcar de Moraes Fernandes Távora.*

PORTARIA Nº 3-321, DE 20 DE OUTUBRO DE 1972.

O Chefe do 3º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VII, do artigo 116, do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25.3.71, resolve:

Designar o Escriturário nível 8, Aluísio Alves Fernandes, matrícula nº 1.020.565, para exercer a função de Substituto do Chefe do Setor de Ofi-

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

cinas, do Serviço de Conservação deste 3º DRF, em suas faltas e impedimentos eventuais. — *Amílcar de Moraes Fernandes Távora.*

5.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1972

O Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 5.290 — Designar o servidor, Jaime Ferreira Dias, matrícula número 2.134.567, Mecânico nível 08, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, substituto eventual do Chefe do setor de Oficina da Residência 5-7, Euclides da Cunha, em suas faltas ou impedimentos até 30 dias.

Nº 5.291 — Designar o servidor, Macário Bezerra de Araújo, matrícula nº 2.086.407, Escrevente Datilógrafo nível 7, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, substituto eventual do Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 5-7, Euclides da Cunha, em suas faltas ou impedimentos até 30 dias. — *Arivaldo Gomes da Mota.*

13.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 13.205, DE 19 DE OUTUBRO DE 1972

O Chefe do 13.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25-3-71, resolve:

Designar o servidor Orlando Tomaz de Araújo, matrícula 1.392.417, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função de Substituto do Chefe de Seção de Coordenação Auxiliar (Sc.SA/13) do Serviço Administrativo (Sv.A/13) deste 13.º DRF, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Alberto Antonio Dahia.*

PORTARIA Nº 13.206, DE 24 DE OUTUBRO DE 1972

O Chefe do 13º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado

pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o Laboratorista nível "8", Afrísio de Melo, matrícula número 2.101.147, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Betume (St B-13), da Seção de Laboratório (Se.Lb-13), do Serviço de Planejamento (Sv. P-13), deste 13º Distrito Rodoviário Federal. — *Alberto Antonio Bahia.*

17.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 17.130, DE 16 DE OUTUBRO DE 1972

O Chefe do 17º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VIII do artigo 116 do Regimento do D.N.E.R., baixado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o Oficial de Administração nível 14 João Batista Coutinho, matrícula nº 1.806.034, do QPPP para exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Transporte de Passageiros e Cargas do 17º DRF em seus impedimentos eventuais, conforme processo em referência. — *Fabiano Vivacqua.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS SUNAB, DE 1 DE NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto número 63.196, de 29 de agosto de 1968, e a Resolução do Conselho Interministerial de Preços (CIP), de 4 de novembro de 1968, resolve:

Nº 772 — Dispensar, a pedido, a partir de 1 de novembro de 1972, Roberto Augusto Meirelles Rocha, dos encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção no Estado da Guanabara, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 748, de 16 de outu-

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 344, DE 30 DE OUTUBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Dispensar, a partir de 18 de outubro de 1972, o General de Brigada R-1 — Adilvo Paiva e Silva da função de Assessor, com a gratificação mensal de Cr\$ 1.036,00 (hum mil e trinta e seis cruzeiros), constante da Tabela de Representação de Gabinete. — *Horácio Madureira.*

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA Nº 243, DE 30 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno, resolve:

Demitir, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Superintendência, a Técnica Auxiliar de Mecanização nível 9-A, Maria Madalena Martinez Cabo, com base nos artigos 201, item V, e 207, § 1º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952; tendo em vista a conclusão da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado pela Portaria nº 110, de 12 de maio de 1972. — *Carlos Cordeiro de Mello.*

bro de 1970, publicada no *Diário Oficial* da União de 22 do mesmo mês e ano.

Nº 773 — Dispensar, a pedido, a partir de 1 de novembro de 1972, Lourdes Maria Antonilli, dos encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção no Estado da Guanabara, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 254, de 12 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 20 do mesmo mês e ano.

Nº 774 — Dispensar, a pedido, a partir de 1 de novembro de 1972, Marcus de Carvalho, dos encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção no Estado da Guanabara, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 369, de 5 de maio de 1970, publicada no *Diário Oficial* da União, de 13 do mesmo mês e ano.

Nº 775 — Dispensar, a pedido, a partir de 1 de novembro de 1972, Ma-

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE ERITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: Repartições e Particulares, Funções, Semestre, Ano, Exterior. Includes prices for various categories.

FORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,50 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 304,50

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comandantes até às 17 horas. O atendimento ao público pela Seção de Redação será de 12 às 16 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço de 12, em papel acetinado e pargaminado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, e especial quando contiverem tabelas.

3) Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, à critério do D.I.N.

4) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

5) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

6) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar e pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

7) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor de Teoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

8) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

9) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de recusar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

10) Os preços da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciam sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

11) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

12) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

13) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Via Ramos de Sena, dos encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção no Estado da Guanabara, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 552, de 9 de julho de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 21 do mesmo mês e ano.

PORTARIA SUNAB, Nº 776, DE 1 DE NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1969, resolve:

Designar Domingos Desgualdo Netto, Engenheiro Agrônomo, para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de Sessuê Hago, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1 de abril de 1968. — Glauco Carvalho.

PORTARIA SUNAB Nº 777, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1969, resolve:

Dispensar, a partir de 4 de outubro de 1972, Elro Facundo de Almeida, dos encargos de Assistente da Campanha em Defesa da Economia Popular — CADEP — no Estado do Acre, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 898, de 29 de novembro de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 3 de dezembro do mesmo ano. — Glauco Carvalho.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 2.268, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

Designar Fidelis Rodrigues, Assistente do Serviço de Legislação de Pessoal, para, sem prejuízo de suas funções e com os poderes e limitações contidos na Portaria nº 1.584-72, substituir o funcionário Raul Lima Medrado, Assistente da Secretaria de Pessoal, nos seus impedimentos eventuais.

PORTARIA Nº 2.283, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do art. 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, e de conformidade com o Decreto-lei nº 200, de 25-2-67, Cap. IV, artigos 11 e 12, resolve:

Delegar competência a Sílvio Galdino de Carvalho Lima, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do Paraná — CR-09, para assinar, na área de sua jurisdição, em nome da Autarquia, 299 (duzentos e noventa e nove) Títulos Definitivos e 25 (vinte e cinco) Contratos de Promessa de Compra e Venda referentes a lotes rurais situados nos Imóveis Andrada, Arroio Bonito e Silva Jardim, Municípios de Capitão Leônidas Marques, Pinhão, Medianeira, Catanduvas, no Estado do Paraná (Relações ns. 26-TD-72, 27-TD-72, 11-CPV-72 e 12-CPCV-72, publicadas no Boletim do INCRA).

PORTARIA Nº 2.284, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1972, resolve:

Designar José Geraldo Lopes de Melo, Engenheiro Agrônomo, referência 15, faixa A, regido pela CLT., para exercer as funções de Executor do Projeto Integrado de Colonização de Itaituba, atribuindo-lhe a gratificação especial prevista no artigo 3º do Decreto nº 67.372, de 12-10-72, correspondente à categoria "A", ficando em consequência, excluído da Portaria nº 699-71, de 12-8-71, publicada no B. I. nº 61 de 3-9-71. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIAS DE 7 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 2.296 — Conceder exoneração a Celso Lontra, Auxiliar Administrativo, regido pela C.L.T., do Cargo em Comissão, símbolo 5.C, de Assistente da Divisão Técnica da Coordenadoria Regional do Leste — Meridional — CR-07, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Nº 2.297 — Nomear Oton Monteiro de Deus, Assistente Social, nível 20.A, deste Instituto, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 5.C, de Assistente da Divisão Técnica da Coordenadoria Regional do Leste — Meridional — CR-07, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, em vaga decorrente da exoneração de Celso Lontra.

PORTARIA Nº 2.304 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Conceder exoneração, a partir de 1º de abril de 1972, aos servidores Antônio Carlos Colmba Borges, Roberto Cosme dos Santos, Mário Márcio Miranda, Engenheiros Agrônomos, respectivamente, dos cargos em Comissão, símbolo 6.C, de Administrador dos Núcleos Coloniais de Ituberá, Andaraí e Porto Seguro, no Estado da Bahia.

PORTARIA Nº 2.305 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, usando das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Delegar competência ao Coordenador do Leste Setentrional, João Mendonça de Amorim Filho, para firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, visando a que sejam concedidos empréstimos, sob consignação, aos servidores da Autarquia, lotados na Divisão Estadual Técnica de Sergipe.

PORTARIA Nº 2.306 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Delegar competência ao Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste — CR-04, Helcio de Freitas Cordeiro, para, observadas as formalidades legais, assi-

nar, em nome desta Autarquia, Termo Aditivo ao Contrato firmado com a Organização Garcia Limitada — ORGAL, visando à prestação de serviços gerais de limpeza e conservação das dependências da Divisão Técnica de Goiás.

PORTARIAS DE 7 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 2.311 — Conceder exoneração a José Carlos Pitanga Pinto, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 13, faixa C, servidor CLT deste Instituto, do cargo em comissão, símbolo CC-3, de Chefe do Centro Estadual de Cadastro e Tributação do Piauí, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, do extinto IBRA, revogando em consequência revogada a Portaria n.º 111, de 9 de fevereiro de 1970.

N.º 2.312 — Conceder exoneração a José Reynaldo da Cunha Santos Azevedo e Tributação, referência 13, faixa C, servidor CLT deste Instituto, do cargo em Comissão, símbolo CC-4, de Chefe do Centro Estadual de Cadastro e Tributação do Maranhão, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, do extinto IBRA, revogando em consequência revogada a Portaria número 121, de 9 de fevereiro de 1970.

N.º 2.313 — Conceder exoneração a Nelson Maris de Lyra, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 12, faixa B, servidor CLT deste Instituto, do cargo em Comissão, símbolo CC-4, de Chefe do Centro Estadual de Cadastro e Tributação de Sergipe, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, do extinto IBRA, revogando em consequência revogada a Portaria número 108, de 9 de fevereiro de 1970.

N.º 2.314 — Conceder dispensa a Nivaldo Reis Marques, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 12, faixa B, servidor CLT deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe dos Serviços Auxiliares Regionais, do Centro Estadual de Cadastro e Tributação de São Paulo, da parte Permanente do Quadro de Pessoal, do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria número 355, de 30 de abril de 1971.

N.º 2.315 — Conceder dispensa a José Elio dos Santos, Assistente de Cadastro e Tributação, referência 8, faixa A, servidor CLT deste Instituto da função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe do Escritório Regional de Cadastro e Tributação de Irecê da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria n.º 332, de 30 de abril de 1971.

N.º 2.316 — Conceder dispensa a Flavio da Costa Guimarães, advogado referência 15, faixa A, servidor CLT deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe do Escritório Regional de Cadastro e Tributação de Curvelo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, do extinto IBRA, revogando em consequência revogada a Portaria n.º 88, de 9 de fevereiro de 1970.

N.º 2.317 — Conceder dispensa a Uacyr Salomão, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 12, faixa B, servidor CLT deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe do Escritório Regional de Cadastro e Tributação, de Bacabal, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, do extinto IBRA, revogando em consequência revogada a Portaria número 57, de 9 de fevereiro de 1970.

N.º 2.318 — Conceder dispensa a Enoque Daniel de Souza, Assistente de Cadastro e Tributação, referência 10,

faixa B, servidor CLT deste Instituto da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Cadastro da Divisão Estadual de Cadastro e Tributação do Maranhão da Coordenadoria Regional do Meio-Norte, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, ficando em consequência revogada a Portaria n.º 1.461, de 21 de junho de 1972.

N.º 2.319 — Conceder dispensa a Antonio Carlos Carvalho Campos, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 12, faixa B, servidor CLT deste Instituto, da função gratificada símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Estudos Tributários, do Centro Estadual de Cadastro e Tributação de São Paulo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria n.º 337, de 20 de abril de 1971.

N.º 2.320 — Conceder dispensa a Carlos Octavio Seabra de Azevedo, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 12, faixa B, servidor CLT deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Normas Tributárias da Divisão de Tributação, do Departamento de Cadastro e Tributação, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA, ficando em consequência revogada a Portaria n.º 8, de 9 de janeiro de 1970.

N.º 2.321 — Nomear Uacyr Salomão, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 12, faixa B, servidor CLT deste Instituto, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão Estadual de Cadastro e Tributação do Maranhão da Coordenadoria Regional do Meio-Norte, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 2.322 — Nomear José Reynaldo da Cunha Santos Azevedo da Silva, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 13, faixa C, servidor CLT deste Instituto, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão Estadual Técnica do Maranhão, da Coordenadoria Regional do Meio-Norte, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532 de 10 de novembro de 1971.

N.º 2.323 — Nomear Nilton Pessoa de Oliveira, Economista, referência 17, faixa C, servidor CLT deste Instituto, para exercer o cargo em Comissão símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Tributação do Departamento de Cadastro e Tributação, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 2.324 — Nomear Eudson de Moura Salgado, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 13, faixa C, servidor CLT deste Instituto para exercer o cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Cadastro e Tributação, da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, ficando em consequência revogada a Portaria n.º 2.185, de 6 de outubro de 1972.

N.º 2.325 — Nomear Enoque Daniel de Souza, Assistente de Cadastro e Tributação referência 10, faixa B, servidor CLT deste Instituto, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 5-C de Assistente da Divisão Estadual de Cadastro e Tributação do Maranhão da Coordenadoria Regional do Meio-Norte, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

PORTARIA N.º 2.326, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária —

INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971 e de acordo com o disposto na EM-DASP-N.º 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República conforme PR-N.º 1.611-72, publicado no D. O. n.º 10 de março de 1972, resolve:

Designar José Pires de Azeredo, Assistente de Cadastro e Tributação, referência 10, faixa B, servidor CLT deste Instituto, para em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Análise das Alterações Cadastrais e Tributárias, da Divisão de Cadastro e Tributação, da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe como gratificação aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP-N.º 163-72.

PORTARIA N.º 2.327, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971 e de acordo com o disposto na EM-DASP-N.º 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República conforme PR-N.º 1.611-72, publicado no D. O. de 10 de março de 1972, resolve:

I — Designar Emmanoel Almeida de Souza, Auxiliar Administrativo, referência 6, faixa B, servidor CLT deste Instituto, para em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Cadastro e Tributação, da Divisão Estadual Técnica do Acre, da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP-N.º 163-72.

II — Conceder ao referido servidor a título de ajuda de custo três (3) meses de vencimento.

PORTARIA N.º 2.328, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

I — Delegar competência aos Coordenadores Regionais, para na sua área de jurisdição:

a) decidir os requerimentos de isenção formulados com base no artigo 9.º, inciso IV, alínea "c", da Lei n.º 5.173 (Código Tributário Nacional);

b) decidir os requerimentos de desmembramento de imóveis rurais, formulados com base no Decreto n.º 62.504, de 8 de abril de 1968;

c) decidir os requerimentos sobre cadastro de imóveis rurais, decorrentes de desmembramentos ou plano de loteamentos aprovados anteriormente a 1.º de janeiro de 1967, desde que a pessoa física ou jurídica requerente, comprove haver firmado compromisso de alienação ou promessa de alienação de parcela de imóvel rural com área inferior à exigida, ou, tenham as mesmas sido lavradas anteriormente a 1.º de janeiro de 1967;

d) decidir os requerimentos de alienação de terra nua, formulados para

fins de lançamento do ITR, quando forem inferiores ou superiores aos limites estabelecidos na tabela aprovada pela Deliberação de Diretoria número 24-70, cujos valores são corrigidos anualmente pelo índice de correção monetária fornecido pelo Ministério de Planejamento, segundo os critérios estabelecidos naquele ato.

II — Determinar que todos os processos formados em razão dos requerimentos formulados nas condições acima, sejam obrigatoriamente examinados pelas Divisões de Cadastro e Tributação, segundo a legislação em vigor e as normas estabelecidas pelo Departamento de Cadastro e Tributação.

III — Determinar aos Coordenadores Regionais que adotem as medidas necessárias para a expedição dos respectivos Recibos-Certificados de Cadastro, referente às declarações emanadas desses requerimentos, não sendo permitido o fornecimento de qualquer declarações, em substituição aos mesmos.

IV — Revogar as disposições e atos anteriores pertinentes à esta matéria.

PORTARIA N.º 2.329, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do art. 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, tendo em vista o contido no processo INCRA n.º 2.590-72, resolve:

Promover, de acordo com o artigo 8.º da Lei 5.315-67 (Lei do Ex-combatente), na série de classe de Oficial de Administração, do nível 14-B para 16-C, Tadeu Cimbaliista, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do ex-INDA a partir de 31.12.71, em vaga decorrente do falecimento de Manoel Cezar de Freitas. — José Francisco de Moura Cordeanti.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA N.º 450, DE 30 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando da atribuição que lhe confere o artigo 4.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Declarar que, em virtude da modificação de enquadramento constante do Decreto n.º 71.109, de 18.9.72, a aposentadoria de Celso Lopes Pereira, concedida pela Portaria n.º 241, de 23 de junho de 1972, publicada no Diário Oficial de 4 de julho de 1972, é no cargo de Cirurgião-Dentista, TC-901.22-C, e não como constou na citada Portaria. — João Cláudio Dantas Campos.

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando da atribuição que lhe confere o artigo 4.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

N.º 451 — Conceder dispensa a Irecê Gomes Ferreira, Datilógrafa, nível "7", do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, ora à disposição desta Autarquia, de substituta na Secretária da Divisão de Projetos e Financiamentos da SUDEPE.

N.º 452 — Conceder dispensa a Maria da Conceição Damasceno dos Encargos de Exercência do Hospital Central da Policlínica dos Pescadores, desta SUDEPE.

N.º 453 — Designar o Escrevente Datilógrafo, nível 7, Jayme Dias, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer os encargos de Secretário do Hospital Central da Policlínica

dos Pescadores, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto número 58.083, de 23 de março de 1966. — *Jodo Cláudio Dantas Campos.*

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, — usando da atribuição que lhe confere o artigo 4º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, resolve

Nº 477 — Conceder dispensa, a partir de 1º de novembro de 1972, a Sônia de Mello Galvão da Rocha, dos encargos de Secretária de Departamento da SUDEPE.

Nº 478 — Designar José Roberto Fartinatti de Barros, para exercer os encargos de Secretário de Departamento desta SUDEPE, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966. — *Jodo Cláudio Dantas Campos.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 115, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei nº 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Designar José Pompílio da Hora, Professor de Ensino Secundário, matrícula nº 1.993.707, Gilberto Maia, Professor de Ensino Secundário, matrícula nº 2.054.294 e Sebastião Ferreira da Costa, Assistente de Educação, matrícula nº 2.054.526, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão de inquérito, para, de acordo com o art. 193 e parágrafo único da Lei nº 1.711-52 apurar se houve boa-fé alegada pelo servidor no processo nº 255.209-71 no caso de reposição percebida quando no exercício de cargo não acumulável. — *Vandick Londres da Nóbrega.*

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 1.704 — Aposentar, de acordo com o artigo 101, item III, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinado com os artigos 176 e 180, alínea a, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Walter Garrat, matrícula nº 1.154.633, no cargo de Mestre Rural nível 8, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 1.708 — Dispensar Altamiro Vianna das atribuições de Auxiliar de

Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, em virtude de o mesmo ter sido nomeado para o cargo de Professor Titular em decorrência de Concurso Público.

Nº 1.709 — Aposentar, de acordo com o artigo 101, item III, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinado com o artigo 53, item II, da Lei nº 481-A, de 6.12.65, Djalma Henrique Troise, matrícula número 1.937.614, no cargo de Professor Adjunto EC-502.22, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 537, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 43, item VIII, do Estatuto da UFMG e artigo 3º, § 2º do Decreto nº 64.238 de 20 de março de 1969, resolve

Nos termos do artigo 145, item IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, atribuir ao servidor Luiz Fernandes Alves, Servente, GL-104-5, do Quadro Único de Pessoal da UFMG, gratificação pela representação de gabinete no valor de Cr\$ 432,00 (quatrecentos e trinta e dois cruzeiros) mensais, pelo exercício da função de Auxiliar prevista na tabela publicada no Diário Oficial de 20 de outubro de 1970 e tendo em vista a exclusão de Jader Dias da Silva da mesma função.

A despesa será atendida pela dotação da rubrica 3.1.1.1.02.05 — Pessoal Civil — Gratificação pela Representação de Gabinete, ficando o servidor sujeito à prestação de 40 (quarenta) horas semanais de serviço no mínimo.

profissionais. Expediente: Telegrama nº 10-72 — Jaime Câmara Vieira — solicitando adiamento de sua posse como Conselheiro Federal, por mais trinta dias, face a compromissos no seu Regional Ofício nº 979-72 — Eurico Martins de Araújo — solicitando adiamento de sua posse como Conselheiro Federal, face a compromissos no seu Regional. — Ofício nº 64-72 — CREA — 17.ª Região — comunicando a composição de sua Diretoria. — Telegrama nº 001682 — CREA — 1.ª Região — comunicando a composição de sua Diretoria. — Telegrama nº 1.645 — CREA — 18.ª Região — comunicando a composição de sua Diretoria. — Ofício nº 164-72 — CREA — 3.ª Região — comunicando a composição de sua Diretoria. — Ofício s/n — Associação Paulista de Engenheiros Florestais — comunicando a fundação daquela Associação, em 23 de julho de 1972 e dando a composição de sua primeira Diretoria e Conselho Deliberativo para o período de 72-73. — Ofício C-251-S/72.73 — Clube de Engenharia — comunicando a inserção na Ata de sua Reunião de 7-8-72, de um voto de congratulações com o CONFEA, por proposta do Conselheiro Durval Lôbo, pelo êxito e brilhantismo do último Congresso de

Representantes dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. — Ainda, com referência ao V Congresso lê um telegrama da Sociedade dos Engenheiros Agrimensores da Bahia, congratulando-se com o CONFEA e CREA pelos auspiciosos resultados obtidos. — O Senhor Presidente informa ao Plenário do êxito alcançado pelas VII Convenção Nacional de Engenheiros e I Feira Nacional de Engenharia e Indústria, promovidas pela Federação Brasileira de Associações de Engenheiros e pelo Instituto de Engenharia do Paraná, esclarecendo que somente compareceu a cerimônia de encerramento, dado a compromissos já assumidos em Brasília, mas que, o CONFEA sempre esteve presente através dos Conselheiros Federais Durval Lôbo, Luiz Renato de Abreu Mader e Ewald Juarez Losso, aduz ainda que, naquela oportunidade fez entrega do prêmio ao vencedor do concurso de Monografias sobre: "A Independência Nacional e a Engenharia e Arquitetura Brasileira", no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), oferecido pelo CONFEA. Informa ainda que o Conselheiro Durval Lôbo proferiu com muito sucesso palestra sobre: "Legislação Profissional". O Conselheiro Durval Lôbo propõe um voto de louvor aos Conselheiros Luiz Renato de Abreu Mader e Ewald Juarez Losso pela excelente cooperação dada a VIII Convenção Nacional de Engenheiros. E, ainda, que se oficie à Federação Brasileira de Associações de Engenheiros e ao Instituto de Engenharia do Paraná, apresentando-lhes as congratulações deste Conselho pelo brilhantismo dos referidos conclave. O Conselheiro Luiz Renato de Abreu Mader agradece a homenagem que lhes é prestada e pede que se registre também, o êxito em que se consubstanciou a conferência pronunciada pelo Conselheiro Durval Lôbo, que foi um dos pontos altos daquele importante conclave. — *Ordem do dia:* Passa-se ao relato de processos. Usam da palavra os seguintes Conselheiros: Octávio Reis de Cantanhede Almeida. Processo: CF-89-72. Origem: CREA — 15.ª Região. Interessado: Realino Francisco de Oliveira. Assunto: Registro de Agrimensor e Construtor (Frático), com base na Lei nº 5.194-66. *Conclusão do Parecer:* "...Opino pela manutenção da decisão recorrida, confirmando-se a negativa do registro do Sr. Realino Francisco de Oliveira". *Decisão:* Aprovado por unanimidade o Parecer do Senhor Relator. Luiz Paulo de Azambuja Felizardo relata o processo: CF-104-70. Origem: CREA — 13.ª Re-

gião. Interessada: Laminção Neves Indústria e Comércio, cujo parecer é exarado pelo Conselheiro Felício Lemieczek. Em discussão o parecer, o Senhor Conselheiro Florismundo Marques Lins Sobrinho solicita e lhe é concedida "vista" ao processo. — Arthur Orlando Lopes da Costa. Processo: CF-1.781-69. Origem: CREA — 7.ª Região. Interessado: Egon Heinrichs. Assunto: Registro de Meteorologista. *Conclusão do Parecer:* "Não obstante, considerando que este Egrégio Conselho tem aprovado em primeira discussão o Anteprojeto de Resolução que fixa as atribuições profissionais nos níveis superiores e médio; e considerando que este Egrégio Conselho já houve por bem conceder, adiantadamente, em caráter provisório, atribuições ao Engenheiro Tecnólogo de Alimentos, através do destaque do art. 16 do citado Anteprojeto, e que constitui a Resolução número 208-72, somos de parecer se conceda semelhantemente, aos graduados em grau médio, a atribuições constantes do art. 19 daquele documento através de resolução específica, cuja redação, em anexo, ora propomos, obedecendo os moldes daquela aprovada. E o meu Parecer, salvo melhor juízo". *Decisão:* Aprovado o Parecer do Senhor Relator com onze (11) votos a favor e três (3) contra, dos Senhores Conselheiros Florismundo Marques Lins Sobrinho, Durval Lôbo e Octávio Reis de Cantanhede Almeida. — Joaquim Mauro Batistella. Processo: CF-107 de 1972. Origem: CREA — 15.ª Região. Interessado: Juan Navarrete Fernandez. Assunto: Registro de profissional diplomado no estrangeiro. *Conclusão do parecer:* "Voto: Pela homologação do decidido pela Câmara Especializada de Engenharia Civil do CREA da 15.ª Região". *Decisão:* Aprovado por unanimidade o Parecer do Senhor Relator, favorável ao requerente. — Roosevelt Nader. Processo: CF-49-72. Origem: Direta. Interessado: Tetsuo Nohara. Assunto: Reconhecimento do Instituto Superior de Agricultura "V. Kolarov de Plovdiv — Bulgária. *Parecer:* "Em virtude do que está exposto e que é o constante neste processo, observamos que o estabelecimento diploma estudantes com frequência regular e estudantes por correspondência, praticamente em quantidades iguais. Além do mais no diploma não faz referência se o diplomado foi aluno regular ou por correspondência. Embora não nos seja lícito duvidar da capacidade dos elementos diplomados por correspondência, em nosso entendimento, esta forma de promover cursos superiores não tem recepção, e somos frontalmente contrários a igualdade desta forma de ensino com a regular, de frequência obrigatória nas Faculdades, onde as teorias, técnicas e práticas são ministradas diretamente. Se aceitarmos os cursos por correspondência, reconhecendo-os, será bem possível em curto prazo atingirmos uma situação de caos profissional. Esta razão nos leva a pronunciarmos-nos contrariamente ao requerido". *Decisão:* Aprovado por unanimidade o Parecer do Senhor Relator, contrário à inclusão do nome do Instituto Superior de Agricultura "V. Kolarov", de Plovdiv — Bulgária, na relação oficial do CONFEA. — *Clóvis Gonçalves dos Santos. — Comissão de Orçamento e Compras.* Processo: s/n. Origem e Interessado: CREA da 5.ª Região. Assunto: Reformulação Orçamentária. *Parecer:* "Considerando o Parecer técnico exarado nos autos pela Assessoria de Planejamento e Controle deste Conselho, e tendo em vista que o Decreto-lei nº 711, de 29-7-69, houve por bem revogar o Decreto-lei nº 620, de 10-6-69, esta Comissão de Orçamento e Compras é de Parecer que a Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 5.ª Região, está de acordo com a legislação específica. Face ao ex-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

Ata da Sessão Ordinária nº 921 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, realizada em 31 de agosto de 1972.

Aos trinta e um (31) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e dois (1972), às quatorze horas (14h), na Sala de Sessões "Adolfo Morales de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Itícia, Praça Pio X, número quinze (15), sétimo (7.º) pavimento, Rio de Janeiro, reúne-se o Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia em sua Sessão Ordinária número novecentos e vinte e um (921),

convocada na forma do que dispõe o artigo 54 da Resolução nº 167, de 27 de janeiro de 1968 (Regimento Interno do CONFEA), sob a Presidência do Professor Fausto Alta Gal — Presidente e presentes os Senhores Conselheiros Arthur Orlando Lopes da Costa, Durval Lôbo, Luiz Paulo de Azambuja Felizardo, Florismundo Marques Lins Sobrinho, Octávio Reis de Cantanhede Almeida, Clóvis Gonçalves dos Santos, Roosevelt Nader, Ewald Juarez Losso, Lourival de Oliveira Bahia, Joaquim Mauro Batistella, Luiz Paulo Calmon Dessaune, Albert William Fraise, Heitor de Assumpção Santiago Filho e Renato de Abreu Mader. São justificadas as ausências dos Senhores Conselheiros Felício Lemieczek e Leopoldo Mário Nigro, que deixam de comparecer a este período de reuniões, respectivamente, por motivo de saúde e face a compromissos

posto, opinamos pela sua aprovação". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer da Comissão de Orçamento e Compras. Florismundo Marques Lins Sobrinho. Processo: CF-115-72. Origem: CREA — 6.ª Região. Interessado: Paulo Souza Teixeira. Assunto: Infração à alínea "a" do art. 6.º da Lei 5.194-66. **Conclusão do Parecer:** "...Voto: Estando a documentação do processo, perfeitamente regular e as defesas não apresentarem nenhum fato que indique irregularidade na aplicação da multa, e, considerando que o próprio infrator reconhece que exerce as atribuições privativas de engenheiros agrônomos, sou de parecer pela manutenção da multa aplicada pelo Regional, não acolhendo dessa forma, o CONFEA, o recurso interposto." **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Senhor Relator. — Octávio Reis de Cantanhede Almeida. Processo: CF-35 de 1972. — Origem: CREA — 11.ª Região. Interessado: ECON — Engenharia Civil e Consultoria Ltda. Assunto: Cobrança de débitos (anuladas de firma em atividade em outra Região que não a de seu registro). **Conclusão do Parecer:** "... Opino, pois, pelo cancelamento do ato de infração e correspondente multa." **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Senhor Relator. — Arthur Orlando Lopes da Costa. Processo: CF-158-71. Origem: Direta. Interessado: Instituto Presidente Castelo Branco. Assunto: Curso para Engenheiros de Saúde Pública. Feita a leitura do Parecer do Senhor Relator, o Senhor Conselheiro Octávio Reis de Cantanhede Almeida solicita e lhe é concedida "vista" ao processo. — Joaquim Mauro Matistella. Processo: CF-147-71. Origem: Direta. Interessado: Hiroshi Aoki. Assunto: Pedido de reconhecimento da Universidade de Nigata — Japão. Após a leitura, o Parecer do Senhor Relator é posto em discussão. O Senhor Conselheiro Octávio Reis de Cantanhede Almeida solicita e lhe é concedida "vista" ao presente processo. Ainda sobre o assunto, o Senhor Conselheiro Luiz Paulo Calmon Dessaune solicita seja constituída uma Comissão Especial para tratar do assunto referente a reconhecimento de Escolas Estrangeiras. Proposta esta aprovada por unanimidade. Foram designados para integrá-la os Senhores Conselheiros Luiz Paulo Calmon Dessaune, Octávio Reis de Cantanhede Almeida e Joaquim Mauro Batistella, sendo este, o seu Presidente. — Roosevelt Nader. Processo: CF-113-72. Origem: CREA da 5.ª Região. Interessado: Willem de Joode. Assunto: Registro de profissional diplomado no estrangeiro. **Conclusão do Parecer:** "... Pelo exposto, concluímos nosso parecer pela não homologação de decisão do CREA da 5.ª Região". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Senhor Relator, contrário ao requerente. — Clóvis Gonçalves dos Santos — Comissão de Orçamento e Compras. Processo: s-n. Origem e Interessado: CREA da 10.ª Região. Assunto: Reformulação Orçamentária do CREA da 10.ª Região. Parecer: "Considerando o parecer técnico exarado nos autos pela Assessoria de Planejamento e Controle deste Conselho, e tendo em vista que o Decreto-lei n.º 711, de 29.7.69, houve por bem revogar o Decreto-lei n.º 620, de 10 de junho de 1969, esta Comissão de Orçamento e Compra é de Parecer que a Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 10.ª Região, está de acordo com a legislação específica. Face ao exposto, opinamos pela sua aprovação". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer da Comissão de Orçamento e Compras. — O Senhor Presidente submete à apreciação do Plenário, o

Parecer que conclui pelo arquivamento relativo a matéria encaminhada pela Comissão "C" do Congresso de Conselheiros Federais e Regionais, realizado em 1971, e que objetivava os itens 12 a 15 do Tomário daquele Congresso, versando sobre "Critério para notação de Contratos — Sub-empresas — Cobrança" e "Anotação e Responsabilidade Técnica". A Comissão encaminhando esses subsídios ao ... CONFEA, fê-lo manifestando-se contrária a adoção da taxa única em cada região. O Relator, Conselheiro Felício Lemieszek considera que não podem ser aplicados da mesma forma em cada um dos CREAs em virtude da capacidade e desenvolvimento dos mesmos ser bastante diversa, pelo que propõe sejam arquivadas as sugestões enviadas ao ... CONFEA. **Decisão:** O Plenário aprova por unanimidade os termos do Parecer do Senhor Relator. — Florismundo Marques Lins Sobrinho. Processo: CF-119-72. Origem: CREA da 6.ª Região. Interessado: Gines de Jesus Loscilla. Assunto: Infração da alínea "a" do art. 6.º da Lei número 5.194-66. **Conclusão do Parecer:** "Voto: Face ao exposto, sou de parecer que deve ser mantida a decisão do Regional, não dando provimento ao recurso interposto, em virtude de não haver nas defesas nenhum elemento que possa inocentar o infrator". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Senhor Relator. — Durval Lôbo — Comissão Especial para Exame de Atos baixados pelos CREAs. Processo: CF-86-72. Origem: CREA da 2.ª Região. Interessado: CREA da 2.ª Região. Assunto: Decisão n.º 12-71. Parecer: "Pode ser homologada a Decisão n.º 12-71 do CREA da 2.ª Região, aprovada na Sessão de 9 de junho de 1971". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer da Comissão. Com a palavra, o Senhor Conselheiro Luiz Paulo Calmon Dessaune solicita que seja enviada cópia da Decisão n.º 12-71, do CREA da 2.ª Região, ao Conselho Regional da 11.ª Região. — Luiz Renato do Abreu Mader. Processo: CF-123-72. Origem: CREA da 8.ª Região. Interessado: Indústria Pampelro S.A. — Máquinas e Montagens. Assunto: Recurso — Infração à alínea "a" do art. 6.º da Lei 5.194-66. Parecer: "Sou de parecer que seja mantida a multa estabelecida". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Senhor Relator. — O Senhor Presidente leu o Parecer exarado pelo Conselheiro Felício Lemieszek de n.º CF-15-71. Interessado: CONFEA. Assunto: Consolidação de Decretos, Leis e Resoluções (Congresso de 1981) — Comissão "C" — Item 16 do Tomário. Informa o Senhor Conselheiro Relator que já existe um trabalho no CONFEA, relativo ao assunto, realizado por uma Comissão Especial designada pela Presidência da Casa, e que é um primeiro passo destinado a atingir o objetivo acima solicitado. Nestas condições sugere o arquivamento do presente processo. **Decisão:** O Plenário aprova por unanimidade o Parecer do Senhor Relator. — Dado o adiantado da hora o Senhor Presidente encerra a presente Sessão às vinte horas e cinquenta minutos (20h 50min), convocando os Senhores Conselheiros para nova reunião, amanhã, às nove horas (9h). E, para constar, eu, Clóvis Gonçalves dos Santos, Primeiro Secretário lavo a presente Ata que depois de lida e aprovada será mandada a publicar após assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

1ª Região

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 22 DE SETEMBRO DE 1972

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista as deliberações do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, resolve:

Art. 1º Autorizar o Registro de Diploma e expedição de carteiras de identidade profissional dos seguintes economistas:

Processos:
 Nº 1.136-72 — Sérgio de Montemorcy Bizarro Pestana — Cart. 596.
 Nº 1.137-72 — José Felipe Fagundes Campos — Cart. 5962.
 Nº 1.138-72 — Adilson Alberto Gonçalves — Cart. 5963.
 Nº 1.139-72 — Jorge Fontes de Marsillac — Cart. 5964.
 Nº 1.140-72 — Mário de Moura Gonçalves — 5965.
 Nº 1.141-72 — Luiz Antonio Barros Falcão de Mattos — Cart. 5966.
 Nº 1.145-72 — Carlos Senna de Abrunhosa — Cart. 5967.
 Nº 1.146-72 — Nely dos Santos Jardim — Cart. 5968.
 Nº 1.147-72 — Fernando Afonso dos Reis — Cart. 5969.
 Nº 1.148-72 — Antonio Ricardo Gaffrée — Cart. 5.970.
 Nº 1.149-72 — José Ferreira Junior — Cart. 5971.
 Nº 1.150-72 — Elias Khalil Boukal — Cart. 5972.
 Nº 1.151-72 — Bukharine Dias da Costa — Cart. 5973.
 Nº 1.152-72 — Jorge Luiz dos Santos — Cart. 5974.
 Nº 1.154-72 — Emílio Ayoub Jorge — Cart. 5975.
 Nº 1.156-72 — Paulo Sergio Rocha Serra — Cart. 5976.
 Nº 1.157-72 — José Carlos Cachapuz Medice — Cart. 5977.
 Nº 1.159-72 — Roberto Lage Barbosa Lima — Cart. 5978.
 Nº 1.159-72 — Eduardo Rodrigues Veiga — Cart. 5979.
 Nº 1.160-72 — Paulo Roberto Miranda de Siqueira — Cart. 5980.
 Nº 1.161-72 — José Carlos de Melo Werneck — Cart. 5981.
 Nº 1.162-72 — Almirio Valente Bernacchi — Cart. 5982.
 Nº 1.163-72 — José Carlos Gomes Ferreira — Cart. 5983.
 Nº 1.164-72 — Pedro Espindola Moreira Filho — Cart. 5984.
 Nº 1.167-72 — Ronaldo Cezar Gomes de Azevedo — Cart. 5985.
 Nº 1.170-72 — José Mesterman — Cart. 5986.
 Nº 1.171-72 — Antonio Carlos Couto Bittencourt — Cart. 5987.
 Nº 1.172-72 — Ney Couto Guimarães — Cart. 5988.
 Nº 1.173-72 — Nelson Gomes Mogo Filho — Cart. 5989.
 Nº 1.174-72 — Eduardo Long Filho — Cart. 5990.
 Nº 1.175-72 — Paulo Celso de Souza — Cart. 5991.
 Nº 1.176-72 — Carlos Alípio de Almeida — Cart. 5992.
 Nº 1.177-72 — Edemir de Almeida — Cart. 5993.
 Nº 1.178-72 — Edson Motta Ayd — Cart. 5994.
 Nº 1.180-72 — Alberto Rodin — Cart. 5995.
 Nº 1.180-A-72 — Sergio Alcure — Cart. 5996.
 Nº 1.182-72 — Roberto Carneiro Vaz Filho — Cart. 2921.
 Nº 1.183-72 — Glória Serôa da Mota Rzezinsky — Cart. 5997.

Nº 1.184-72 — Markus Rymer — Cart. 5998.

Art. 2º Autorizar o Registro e expedição de Certidão Provisória, válida por 180 dias, dos seguintes economistas:

Processos:
 Nº 1.144-72 — José Cunto — ... CRP.1228.
 Nº 1.155-72 — Celso Pinto Bravo — CRP.1229.
 Nº 1.168-72 — Maria Christino Piragibe — CRP.1230.
 Nº 1.185-72 — Hemetério José Fernandes Raposo de Melo — CRP.1231.
 Art. 3º Autoriza Registro de Firma e expedição de Alvará para funcionamento, das seguintes firmas:
 Processo:
 Nº 1.169-72 — Confederal S. A. Comércio e Indústria — RF.423.
 Sala das Sessões, 22 de setembro de 1972. — Reynaldo de Souza Gonçalves, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

ACÓRDÃO Nº 462

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião Plenária de 29 de setembro de 1972, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de José Benedito Pereira, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do artigo 33, da Lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (CRF-9) e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.
 Sala das Sessões, 29 de setembro de 1972. — Pedro Madeira de Melo, Conselheiro-Relator. — Durval Mazzei Nogueira, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 464

Visto, relatado e discutido este processo de provisionamento de Oficial de Farmácia — Quadro IV — acorda este egrégio Conselho Federal de Farmácia, unanimemente, em ratificar o provisionamento, nos termos do artigo 33 da Lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, de Arnulpho Floravanti, jurisdicionado ao CRF-20 — Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso — nos termos do relatório e do voto do Conselheiro-Relator, Farm. José Carlos Barbério, com a concordância do Conselheiro-Revisor, Farm. Afrânio Calafá de Mesquita.
 Sala das Sessões, 20 de outubro de 1972. — José Carlos Barbério, Relator. — Afrânio Calafá de Mesquita, Revisor. — Durval Mazzei Nogueira, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

7ª Região

RESOLUÇÃO JI-CRTA — 7ª Nº 129 DE 1972

Julgados definitivamente pela Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração — GB, RJ e ES, — foram aprovados, na Reunião do dia 19 de novembro de 1972, os seguintes processos:

1. Nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei número 4.769-65:
 Processos
 Nº 9.300 de 1972 — Ary Sayão Caldeira Vastos Filho
 Nº 9.303 de 1972 — Margarida Faber
 2. Nos termos da letra "e" do artigo 3º da Lei nº 4.769-65:
 Nº 93 de 1968 — Benedicto James Przewodowski Boardman
 Nº 3.022 de 1968 — Marcos Botelho
 Nº 7.837 de 1969 — Silvio Constantino de Carvalho
 Nº 9.294 de 1972 — Mário de Paiva Ramos
 Nº 9.296 de 1972 — Amarillo Rodrigues de Carvalho

3. Nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei número 4.769 de 1965:

Nº 2.293 de 1972 — Iracy da Resurreição Oliveira

Nº 9.297 de 1972 — Maria José Milanes da Cunha Lima

Nº 9.298 de 1972 — Sylvina Mattos de Oliveira

4. Negar registro, por falta de amparo legal, de conformidade com o disposto na legislação e normas vigentes ao seguinte habilitando:

Nº 7.894 de 1972 — Maurício André de Albuquerque Costa

5. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro — Guanabara, 1º de novembro de 1972. — *Emmanuel Calheiros Sodré*, Presidente da Junta Interventora — Port — DRT — GB Nº 23-970.

RESOLUÇÃO JI-CRTA — Nº 130 DE 1972

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administra-

ção da 1ª Região — GB, RJ e ES, — designada pelas Portarias DRT-GB Nº 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB Nº 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º. Atribuir registro definitivo, nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei número 4.769 de 1965 no CRTA da 1ª Região, aos seguintes profissionais:

1. CRTA nº 3.384 — Ary Sayão Caldeira Bastos Filho

2. CRTA nº 3.385 — Margarida Faber

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro — GB, 1º de novembro de 1972. — *Emmanuel Calheiros Sodré*, Presidente da Junta Interventora — Port-DRT — GB Nº 23-970.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIA Nº 384 DE 11 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Dispensar da função gratificada de Representante Regional do SIRFC, na Região Sul, símbolo 6-F, o funcionário Sérgio Sanchez Alves, Economista, nível 21.

PORTARIAS DE 12 DE OUTUBRO DE 1972

Nº 385 — Dispensar, a pedido, da função gratificada de Chefe do Serviço de Administração da Agência do Rio, símbolo 3-F, a funcionária Darcy Paulina Soares, Escriturária, nível 10.

Nº 386 — Investir na função gratificada de Chefe do Serviço de Administração da Agência do Rio, símbolo 3-F, o funcionário Paulo Afonso de Oliveira Mayrink, Escriturário, nível 10. — *Carlos Alberto de Andrade Pinto*.

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 388 — Exonerar do cargo, em comissão, de Assistente Técnico da Divisão de Industrialização, símbolo 51-C, o funcionário Antonio José Capra, Classificador Provador de Café, nível 18.

Nº 389 — Exonerar do cargo, em comissão, de Assistente Classificador (Técnico em Armazenagem) junto ao Escritório do IBC, em Belurte, o funcionário Newton Ferreira Maciel, Classificador Provador de Café, nível 17. Pague-se ao referido funcionário a ajuda de custo e passagens, de acordo

com o artigo 20, incisos I e II, da Resolução nº 229, de 23.2.62, da então Junta Administrativa.

Nº 390 — Tendo em vista a autorização de afastamento do País, do funcionário Antonio José Capra, Classificador Provador de Café, nível 18, concedida pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicada no *Diário Oficial* de 14.9.72 (Seção I, Parte I) Fls. 8213, investi-lo no cargo, em comissão de Assistente Classificador (Técnico em Armazenagem), junto ao Escritório do IBC, em Belurte. Pague-se ao referido funcionário a ajuda de custo e passagens, de acordo com o artigo 20, incisos I e II, da Resolução número 229, de 23.2.62, da então Junta Administrativa. — *Carlos Alberto de Andrade Pinto*.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIAS DE 3 DE NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 26, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Nº 85 — Dispensar o servidor requisitado do Ministério da Indústria e do Comércio, Henrique Martinez de Moraes, Assistente de Administração, nível 16-B, dos encargos de substituto do Chefe da Seção Administrativa, da Delegacia da SUSEP no Estado do Rio Grande do Sul, para os quais foi designado consoante Portaria nº 93, de 31-5-71, publicada no *Diário Oficial* da União de 16 de junho de 1971.

Nº 86 — Designar Hermes Cardoso Duarte, Auxiliar Especializado "C", para substituir o Chefe da Seção Administrativa, da Delegacia da SUSEP no Rio Grande do Sul, nos seus impedimentos legais, temporários e eventuais. — *Décio Vieira Veiga*.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL COMISSÃO DE PROMOÇÕES

ATO Nº 1-72

A Comissão de Promoções dos Funcionários do Instituto do Açúcar e do Alcool, constituída pela Portaria número 126, de 26 de junho de 1970, nos termos do artigo 59 do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964 e tendo em vista o resultado da classificação constante da Ata da reunião do dia 24 do corrente, resolve promover da classe "A", para a "B", da série Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, por merecimento, com média 50,00, o funcionário Cyro do Rego Cabral, a partir de 31 de dezembro de 1971, em vaga decorrente do falecimento de Carlos José Palmeira Sampaio.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1972. — *Vicente de Paula Martins Mendes*, Presidente. — *Inácio Ribeiro de Assaredo*. — *Eison Braga*. — *Ronald F. Monteiro*. — *Ely Loureiro Lima*.

ATO Nº 2/72

A Comissão de Promoções dos Funcionários do Instituto do Açúcar e do Alcool, constituída pela Portaria nº 126, de 26 de junho de 1970, nos termos do artigo 59 do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, considerando os resultados da classificação constante da Ata da reunião do dia 24 do corrente, resolve, tendo em vista as vagas ocorridas com a publicação do Quadro de Pessoal do I.A.A., através do Decreto nº 71.175/72, proceder às seguintes promoções, todas com vigência a partir de 30 de setembro passado:

I - Na série FISCAL DE TRIBUTOS DE AÇÚCAR E ALCOOL, da classe "D" para a "E"

Funcionário	Nota	Promovido por
Humberto de Mattos Reis	50,00	merecimento
Nelson Ribeiro de Almeida	50,00	merecimento
Austriolino da Costa Wanderley	-	antiguidade
Vicente de Amaral Gouveia	50,00	merecimento
Narciso de Barros Gomes	50,00	merecimento
Severino Pessoa de Melo	-	antiguidade

II - Na série FISCAL DE TRIBUTOS DE AÇÚCAR E ALCOOL, da classe "A" para a "B"

Funcionários	Nota	Promovido por
José Aristides Barreto Cavalcanti	50,00	merecimento
João Manoel de Carvalho Costa	-	antiguidade
Antonio Joaquim de Oliveira	50,00	merecimento
Hélio Ribeiro do Rego Melo	50,00	merecimento
Cícero Araujo Jorge Sales	-	antiguidade
José Estácio de França Jatobé	50,00	merecimento
Laet Leonídio Lopes	50,00	merecimento
Maurício Mourão Machado	-	antiguidade
Hélio José de Albuquerque Melo	50,00	merecimento
José Maria de Andrade Cavalcanti	50,00	merecimento
Ronaldo Araujo Costa	-	antiguidade
Ary Marques de Carvalho	50,00	merecimento
Glavo Manoel da Penha	50,00	merecimento
Armando de Alencar Arraes	-	antiguidade
Francisco Andrade Sousa Neto	50,00	merecimento

III - Na série TÉCNICO AUXILIAR DE REGANÇÃO, do nível 9.A para o 11.B

Funcionários	Nota	Promovido por
José Pacheco de Queiroz	50,00	merecimento
Nestor Amaral Nunes	-	antiguidade
Adolpho de Sousa Carvalho	50,00	merecimento
Glacilda Macedo de Almeida	50,00	merecimento

IV - Na série BIBLIOTECÁRIO, do nível 19.A para o 20.B

Funcionários	Nota	Promovido por
Maria da Cruz Santos	50,00	merecimento

V - Na série ARQUIVISTA, do nível 9.B para o 11.C

Funcionário	Nota	Promovido por
Durval Vicente Canselas	50,00	merecimento

VI - Na série ARQUIVISTA, do nível 7.A para o 9.B

Funcionários	Nota	Promovido por
Dionísia Stingelin Guimarães	50,00	merecimento
Lourenço Alfredo de Mendonça	50,00	merecimento
Ivamar Silva	-.-	antiguidade
Jorge José da Silva	50,00	merecimento

VII - Na série ARQUITETO, do nível 21.A para o 22.B

Funcionário	Nota	Promovido por
José Claudomir Lessa Campos	50,00	merecimento

VIII - Na série MESTRE DE OBRAS, do nível 12.A para o 13.B

Funcionário	Nota	Promovido por
José Batista Reis	50,00	merecimento

IX - Na série IMPRESSOR, do nível 8.A para o 9.B

Funcionário	Nota	Promovido por
Paulo de Barros Azevedo	50,00	merecimento

X - Na série GARCÃO, do nível 5.A para o 7.B

Funcionários	Nota	Promovido por
Merio Augusto Bernardino	50,00	merecimento
Silvino Tito	50,00	merecimento

XI - Na série REVISOR, do nível 19.A para o 20.B

Funcionário	Nota	Promovido por
Edy Siqueira de Castro	50,00	merecimento

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1972

Vicente de Paula Martins Mendes, Presidente. — Inácio Ribeiro de Azevedo. — Elson Braga. — Ronald F. Monteiro. — Ely Loureiro Lima.

Despacho. — Homologo. — Em 30-10-1972. — Gen. Alvaro Tavares Carmo, Presidente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 100 — Dispensar, a pedido, a partir desta data, o Economista Damião da Silveira Rabelo da função de

confiança de Chefe da Coordenação de Organização e Métodos da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, para a qual foi designado pela Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 1970.

Nº 110 — Dispensar, a pedido, a partir desta data, o Estatístico Ismael Rodrigues Pereira da função de confiança de Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, para a qual foi designado pela Portaria nº 3, de 4 de janeiro de 1971. — Nelson Jairo Ferreira Faria.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

Termo de Ajuste que celebram entre si a Comissão de Financiamento da Produção e a Companhia Brasileira de Armazenamento, com a intervenção do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Agricultura, estabelecendo disposições normativas, referentes à execução de Projeto.

Aos 30 dias do mês de outubro de 1972, presentes como parte interveniente, o Exmo. Senhor Ministro de Estado da Agricultura Dr. Luiz Fernando Cirne Lima, e como partes ajustantes, de um lado, a Comissão de Financiamento da Produção, Autarquia Federal, doravante denominada CFP, neste ato representada por seu Diretor Executivo Doutor Aloísio Monteiro Carneiro Campelo, e, de outro lado, a Companhia Brasileira de Armazenamento, Empresa Pública Federal, de agora em diante intitulada simplesmente CIBRAZEM, representada neste ato pelos seus Diretor-Presidente — Dr. José Cassiano Gomes dos Reis Júnior e Diretor Financeiro Dr. Ruy Neves Ribas, perante as testemunhas instrumentárias, resolveram celebrar este Ajuste considerando a natureza relevante e prioritária das atribuições a cargo da CFP e a necessidade da estruturação de serviços técnicos e/ou especializados e de apoio através de pessoal habilitado com o fim de executar um projeto para complementação dos serviços aqui referidos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira — Do objeto do Ajuste — O presente Ajuste tem por objetivo a execução de um Projeto que contemple a implantação da execução da política operacional da CFP, através de pessoal técnico e/ou especializado e de apoio, especificamente contratado pela CIBRAZEM que, em quantidade e qualidade técnica ou de especialização, seja capaz de cumprir as tarefas que lhe forem cominadas.

Cláusula segunda — Das obrigações — A CFP se obriga a colocar à disposição da CIBRAZEM, mensalmente, em tempo hábil, os recursos necessários à cobertura de todas as despesas, devidamente comprovadas, decorrentes da execução do presente Ajuste.

Subcláusula primeira — O pessoal admitido para a CFP, com base neste Projeto não participará de eventual gratificação especial que for concedida aos servidores da CIBRAZEM, a título de participação de lucros ou quaisquer outros.

Subcláusula segunda — Os critérios de seleção, remuneração, acesso e fortalecimento do sistema do mérito dos empregados, tais como: pagamento de salários, promoção, direitos e vantagens atribuíveis, ficarão a cargo da CFP e os reajustamentos salariais se-

rão compatíveis com os da CIBRAZEM, aprovados pelo Conselho Nacional de Política Salarial do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Cláusula terceira — Da gratificação produtividade — Os empregados vinculados a este Projeto, inclusive os admitidos na vigência do "acordo" anterior, perceberão no transcurso de cada ano civil, uma gratificação de produtividade equivalente a 1/12 avos de sua remuneração por mês de efetivo exercício ou fração igual ou superior a quinze dias.

Subcláusula primeira — Não fará jus à gratificação a que se refere o "caput" desta Cláusula o empregado que tenha sofrido qualquer penalidade durante o período equivalente.

Subcláusula segunda — Perderá o empregado o direito a percepção de gratificação produtividade, na proporção de 1/12 avos para cada falta não justificada ao serviço.

Cláusula quarta — Da dispensa de empregados — Julgada desnecessária a prestação de serviços de qualquer dos empregados objeto deste Termo, a CFP comunicará por ofício à CIBRAZEM sua desvinculação ao Projeto, ficando a cargo desta a rescisão contratual, mediante o ressarcimento pela CFP dos encargos devidos, na forma da lei.

Cláusula quinta — Dos recursos — Os recursos necessários à execução deste Ajuste serão os constantes do Orçamento da CFP para o corrente exercício. Nos exercícios subsequentes, à conta dos recursos que forem consignados no orçamento da CFP.

Cláusula sexta — Do prazo e alteração — A prestação de serviços ora contratada terá prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período ou alterado em qualquer época através de Termo Aditivo mediante justificativa da medida.

Cláusula sétima — Da rescisão — O presente Ajuste será rescindido por inadimplemento de qualquer das Cláusulas estipuladas ou denunciado por provocação das partes, desde que ocorra superveniência de fato que impossibilite a execução dos objetivos pretendidos.

Cláusula oitava — Dos casos omissos — Os casos omissos decorrentes do presente Termo serão resolvidos mediante acordo expresso entre as partes, sem que importe em alteração de suas Cláusulas.

Cláusula nona — Do Convênio anterior — Fica revogado de pleno direito o Convênio celebrado em 23 de dezembro de 1968, entre as partes ora ajustantes, ressalvados os direitos adquiridos por terceiros, decorrentes de entendimentos anteriormente mantidos.

Para constar e como prova de estarem as partes justas e de pleno acordo, firmam este Termo em 5 (cinco) vias de um só teor e forma, perante as testemunhas instrumentárias, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Brasília, 30 de outubro de 1972. — Luiz Fernando Cirne Lima Ministro da Agricultura. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo, Diretor Executivo.

— Companhia Brasileira de Armazenamento — José Cassiano Gomes dos Reis Júnior, Diretor-Presidente. — Companhia Brasileira de Armazenamento — Ruy Neves Ribas, Diretor Financeiro.

**MINISTÉRIO
DO
INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA
DO DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO CENTRO-OESTE
CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Locadora: Cândida Ivette Vargas Martins.

Locatário: Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO.

Imóvel: SQS. 206 — Bloco "A" — apartamento 504.

Utilização: residencial.

Vigência: 12 meses (a partir de 23 de outubro de 1972).

Aluguel: Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais.

Entre partes, na qualidade de Locadora, a Sra. Cândida Ivette Vargas Martins, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Elizabeth, 608 — apartamento 201, em Rio de Janeiro — GB., neste ato representada pela Imobiliária Minas Gerais Ltda., procuradora com poderes gerais de administração, e, na qualidade de Locatário, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO, entidade autárquica vinculada ao Ministério do Interior, sediada nesta Capital, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Administração Geral, Dr. Rodolfo de Mello Prado, brasileiro, casado, Técnico de Administração, é contratada a locação do imóvel abaixo descrito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I — Do imóvel — O apartamento n.º 504 do Bloco "A" da SQS 206 que o Locatário confessa receber em perfeitas condições de conservação, limpeza e uso, reservando-se o Locatário o direito de vistoriar o imóvel.

II — Do Prazo — O presente contrato entrará em vigor no dia 23 de outubro de 1972 e findará no dia 23 de outubro de 1973, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. Findo o contrato, se o Locatário não entregar o imóvel e for necessário o recurso judicial para cumprimento do prazo contratual aqui estabelecido fica o Locatário, durante a demanda, obrigado ao aluguel mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) até a entrega das chaves.

III — Do aluguel — O valor mensal do aluguel é de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), que serão acrescidos automaticamente quando ocorrer aumento salarial, na mesma proporção. O aluguel será pago pelo Locatário nos escritórios da Imobiliária, até o 5.º (quinto) dia subsequente ao vencimento da mensalidade.

IV — Dos Impostos e Taxas — As taxas de luz, água, telefone, condomínio e Imposto Predial deverão ser pagas pelo Locatário, sendo que os comprovantes dos respectivos pagamentos deverão ser entregues nos escritórios da Imobiliária quando do pagamento das mensalidades.

V — Do uso do imóvel — O imóvel se destina exclusivamente ao uso de pessoas do quadro de funcionários do Locatário, que não poderá sublocá-lo, cedê-lo ou empréstá-lo, no todo ou em parte.

VI — Do telefone — O imóvel, objeto da presente locação, tem instalado um telefone n.º 42-4868, que fará parte integrante do mesmo e cujas contas deverão ser pagas pelo Locatário, que se obriga a exibi-las sempre que for solicitado, a parcela referente ao financiamento de telefone, se houver, será descontada do aluguel.

VII — Da restituição do imóvel — O término legal do presente contrato só se dará após a verificação prévia do estado geral do imóvel, para os efeitos de sua completa reposição ao estado em que o Locatário o recebeu, a que se obriga expressamente.

VIII — Do custeio — As despesas relativas ao corrente ano decorrentes deste contrato correm por conta do orçamento do exercício financeiro de 1972, sob a classificação 0108.2003 — 3.1.3.2 — conforme empenho número 827-72, de 23-10-72.

IX — Do foro — Fica eleito o foro de Brasília, DF., para a solução de quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando todos de pleno acordo, assinam o presente em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas. Brasília, 23 de outubro de 1972. — Simão da Cunha, p/p Imobiliária Minas Gerais Ltda. — Rodolfo de Mello Prado, Locatário. (Ofício n.º 33-72).

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Abgar Renault — C.I.C. 001686026.

Locatário: Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO.

Imóvel: SQS. 305 — Bloco "J" — apartamento 504.

Utilização: 12 meses (a partir de 23 de outubro de 1972).

Aluguel: Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Entre partes, na qualidade de Locador, o Sr. Abgar Renault, brasileiro, casado, Ministro do Tribunal de Contas, residente à S.Q.S. 105, Bloco "J", apartamento 604, em Brasília, DF., neste ato representada pela Imobiliária Minas Gerais Ltda., procuradora com poderes gerais de administração e, na qualidade de Locatário, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO, entidade autárquica vinculada ao Ministério do Interior, com sede nesta Capital, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Administração Geral, Doutor Rodolfo de Mello Prado, brasileiro, casado, Técnico de Administração, é contratada a locação do imóvel abaixo descrito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I — Do Imóvel — O apartamento 504 do Bloco "J" da SQS. 305, que o Locatário confessa receber em perfeitas condições de conservação, limpeza e uso, reservando-se o Locador o direito de vistoriar o imóvel.

II — Do Prazo — O presente contrato entrará em vigor no dia 23 de outubro de 1972 e findará no dia 23 de outubro de 1973, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. Findo o contrato, se o Locatário não entregar a imóvel e for necessário o recurso judicial para cumprimento do prazo contratual aqui estabelecido fica o Locatário, durante a demanda, obrigado ao aluguel mensal de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) até a entrega das chaves.

III — Do aluguel — O valor mensal do aluguel é de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), que o Locatário deverá pagar nos escritórios da Imobiliária até o 5.º (quinto) dia subsequente ao vencimento da mensalidade.

IV — Dos Impostos e Taxas — As taxas de luz, água, telefone, condomínio e Imposto Predial deverão ser pagas pelo Locatário, sendo que os comprovantes dos respectivos pagamentos deverão ser entregues nos escritórios da Imobiliária quando do pagamento das mensalidades.

V — Do uso do imóvel — O imóvel se destina exclusivamente ao uso de

pessoas do quadro de funcionários do Locatário, que não poderá sublocá-lo, cedê-lo ou empréstá-lo, no todo ou em parte.

VI — Do telefone — O imóvel, objeto da presente locação, tem instalado um telefone n.º 43-0933, que fará parte integrante do mesmo e cujas contas deverão ser pagas pelo Locatário, que se obriga a exibi-las sempre que for solicitado, a parcela referente ao financiamento do telefone, se houver, será descontada do aluguel.

VII — Da restituição do imóvel — O término legal do presente contrato só se dará após a verificação prévia do estado geral do imóvel, para os efeitos de sua completa reposição ao estado em que o Locatário o recebeu, a que se obriga expressamente.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM Diretoria do Pessoal CONCURSO 2-72 PARA ECONOMISTAS

De acordo com as letras *h, i e j* da Norma n.º 5 da Instrução Normativa n.º 2, de 24-12-71 do DASP, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem faz público para conhecimento dos interessados, que a identificação de provas terá início às 9,00 horas do dia 7 do mês em curso na Avenida Presidente Vargas, 409 — 21.º andar nesta cidade.

A Vista de Prova será realizada no mesmo local, no dia 8 com início também às 9,00 horas.

Na oportunidade, comunicamos que os candidatos terão 48 (quarenta e oito) horas, após as vistas das provas para apresentarem recursos.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1972. — Geraldo José de Oliveira, Diretor.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A. (ELETROBRAS)

(Sociedade de capital aberto)

C.G.C. n.º 00001180

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS, sociedade de capital aberto, para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 de novembro de 1972, às 10 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, 2º andar (Edifício da PETROBRAS), em Brasília, Distrito Federal, com a seguinte ordem do dia:

a) Proposta de subscrição pela União do saldo remanescente de... 1.208.539 ações preferenciais classe B, não inscritas por outros acionistas nos termos da proposta aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 14 de junho de 1972;

b) verificação do aumento do capital social, de Cr\$ 4.712.500.000,00 (quatro bilhões, setecentos e doze mi-

VIII — Do Custeio — As despesas relativas ao corrente ano decorrentes deste contrato correm por conta do orçamento do exercício financeiro de 1972, sob a classificação 0108.2003 — 3.1.3.2 — conforme empenho n.º 828, de 23-10-72.

IX — Do Foro — Fica eleito o foro de Brasília — DF., para a solução de quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando todos de pleno acordo, assinam o presente em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 23 de outubro de 1972. — Simão da Cunha, P/p Imobiliária Minas Gerais Ltda. — Rodolfo de Mello Prado, Locatário. (Ofício n.º 33-72).

noes e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 6.126.252.069,00 (seis bilhões, cento e vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e sessenta e nove cruzeiros), autorizado na Assembléia Geral Extraordinária de 14 de junho de 1972, e consequente alteração do artigo 5.º dos Estatutos;

c) proposta de autorização de novo aumento de capital para.....

Cr\$ 6.133.752.069,00 (seis bilhões, cento e trinta e três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e sessenta e nove cruzeiros), mediante conversão, por sorteio, em ações preferenciais classe B, de Obrigações da ELETROBRAS;

d) absorção de prejuízo contábil com venda de aeronave.

Brasília, 9 de novembro de 1972. — Mário Penna Bhering, Presidente.

Dias: 13, 14 e 16.

(N.º 6.188-B — 10.11.72 — Cr\$ 108,00)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria
Regional da Guanabara

EDITAL

Pelo presente Edital, fica convidada a comparecer na Gerência do Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, sito à rua da Alfindega, 5 — 3.º andar, nesta cidade, no prazo de dez (10) dias, Noemia Santiago Magalhães procuradora do ex-servidor Carlos Santiago, a fim de tratar assunto de seu interesse. — Proc. 27.366-71. — Adir de Moraes Cabral, Gerente do Pessoal DR/GB.

(Dias: 14 — 16 e 17-11-72)

Diretoria Regional de Uberaba EDITAL

Encontra-se na Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, MG., os registros n.º 125, com valor declarado de Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos), postado na APT de Campos Altos — MG., destinado a Wilson Simonal, Turmiritinga — MG. e o registrado n.º 118, com valor de Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros), postado no correio de Sacramento MG., destinado a Maria Joana Elias, Três Lagoas MT. Os interessados, remetentes ou destinatários, deverão se dirigir à Tesouraria da Diretoria Regional de Uberaba, munidos dos respectivos documentos e identidade, para receber os registros acima referidos.

Uberaba, 25 de outubro de 1972. — Alcino Soares de Souza, Presidente da Comissão. — Lucilla Oliveira Furlanetto, Membro. — Antônio Tiveron Primo, Membro.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50